

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3466/1989

Ementa

REAJUSTA OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, PENSÕES E PROVENTOS DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E FIXA CRITÉRIO DOS REAJUSTES FUTUROS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/10/1989 24/10/1989 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5046/1989 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Republicação: IOM 10/11/1989

SERVIDORES - remuneração - reajuste

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

16/02/1990 <u>Lei n° 3503/1990</u> Revogada por



LEI Nº 3.466 DE 20 DE OUTUBRO DE 1989

Reajusta os vencimentos, salários, funções gratificadas, pensões e proventos de aposentadoria - dos servidores públicos e fixa critério dos reajustes futuros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária ralizada no dia 17 de outubro de 1989, PROMULGA a seguin
te Lei:

Art.-12 - A partir de 12 de outubro de 1989, os vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como os valores - das funções gratificadas (FG), ficam estipulados na forma das tabelas anexas que, rubricadas pelo Prefeito Municipal, passam a fazer parte integrante desta lei, tabelas estas cujos valores - contêm a incorporação do reajuste trimestral relativo a julho, agosto e setembro de 1989.

Art. 22 - Os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais serão reajustados, trimestralmente, em percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor -- (IPC) verificada nos três meses anteriores, deduzidas as antecipações a que se refere o artigo 3º desta lei.

Parágrafo único - O primeiro reajuste trimestral dar-se-á

em janeiro de 1990.

Art. 30 - Sempre que a variação do IPC verificada no mês

anterior for superior a 5% (cinco por cento) os estipêndios de

que trata o artigo anterior serão reajustados a título de ante-

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplicar-se-á a partir do mês de novembro de 1989.

cipação, pelo percentual correspondente a este excedente.

Art. 40 - Serão extensivos aos salários dos servidores da Escola Superior de Educação Física, e da Faculdade de Medicinade Jundiaí, sendo igualmente aplicáveis às pensões e proventos
de aposentadoria a cargo do Município os benefícios previstos - nesta lei.

Fls. Ha Proc. 1746

Art. 50 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 60 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.428, de 25 de agosto de 1989.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentas e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

		1	ABELA DE VEN	CIMENTOS -	HORARIO NOR	KAL	0	UTUBRO/89 -	40 HS		
REF	í	2	3	4	. 5	. 6	7	8	9	10	11
- NIVEL											
ĭ	923,74	969,92	1.018,41	1.069,33	1,122,79	1.176,92	1,237,86	1.299,75	1.364,73	1.132,96	1.504,60
11	1.059,57	1.112,54	1.168,16	1.226,56	i.287,88	1.352,27	1.419,88	1.490,87	1.565,41	1.643,6B	1.725,86
	1.173,67	1.232,35	1.293,96	1.358,65	1.426,58	1.497,96	1.572,79	1.651,42	1.733,99	1.824,68	1.911,71
IV	1.374,72	1.443,45	1.515,62	1.591,40	1.670,97	1.754,51	1_842,23	1.934,34	2.931,05	2.132,60	2.239,23
V	1,602,97	1.683,11	1.767,26	1.855,62	1.948,40	2.045,82	2.148,11	2.255,51	2.368,28	2.486,69	2.611,82
VI	1.800,40	1.898,42	1.984,94	2.884,18	2.188,38	2.297,79	2.412,67	2:533,30	2.659,96	2.792,95	2.932,59
-VII	2.119,16	2.225,11	2.336,36	2.453,17	2.575,82	2.794,61	2.839,84	2.981,83	3.136,92	3.287,46	3.451,83
TIIV	2.533,60	2.660,28	2.793,29	2.932,95	3.079,59	3,233,56	3.395,23	3.564,99	3.743,23	3.930,39	4.126,90
		T	ABELA DE VENI	CIMENTOS -	HORARIO ESPE	ECIAL	01	UTÚBRO/89 -	30 HS		
REF	1	2	3	4	5	b	7	8	9	. 10	11
NIVEL					•					•	
=in	880,28	924,29	, 976,56	1.019,02	1.069,97	1.123,46	1.179,63	1.238,61	1.300,54	1.365,56	i.433,83



					·						
IV	1,031,06	1.082.61	1.134,74	1.193,57	1,253,24	1.315,94	1.381,69	i.459,77	1,523,34	1.599,46	1.679,43
V	1.202,21	1.262,32	1.325,43	1.391.70	1.461,28	1.534,34	1.611,05	1.491,48	1.776,18	1.864,98	1.958,22
- VI.	1.357,30	i.417.Bi	1.488,70	1,563,13	1.641,28	1.723,34	1.807,50	1.899,97	1.994,96	2.674,76	2.177,43
<u>v</u> II	1.589,34	1.668,82	1.752,26	1.939,87	1.931,86	2.026,45	2.129,87	2.236,36	2.348,17	2.465,57	2,588,84
TIIV		1.775,17 OFESSOR DE EQ	_	-				2.673.68	2,807,36	2.947,72	3,075,10
					- 11 Z H1.	: ::::::::::::::::::::::::::::::::::::	,				
=- NIVEL	· • <u></u>	- 5 ANOS	<u> -</u>		- 45 ANOS			- 25 ANOS	25 - 39	2011	
: <u>t</u>		602,97		•				-	1		
		683,11						P45,02			
tit		767,26									
		955,62						255,51	2.368,28		
					• .			_	. !		
1	. 4.	749,40 OFESSOR DE ED	2.945,82 UEAEAG ZHFAN		48,11 ORIA 11	2.255,31	2.5 0010880/89	368,28	2.484,69		- - -
ABICION	P集	ere adicio err	UCAGAG IHFAN	TIL . CATEG	ORIA II	i am redi	QU1088Q/89		e Francisco (=
WINEL	FRI	FESSOR DE ED	UCAGAO INFAN	TIL • CATEG	ORIA II	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	QUI UBRQ/89		e Francisco (=
	PRO	OFESSOR DE EQ	UCAÇAQ ZIMAN	TIL - CATEGO	ORIA II	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	ONLUBRO/89	esta jekst •	e Francisco (=
MIVEL	PRIOR SEL	P S ANOS	UCAGAO IMAN	TIL - CATEGO	enta ti	3 15 - 28 A	001118R0/89 NOS 20	4 - 25 AHOS	25 - 3 € 6		=
Mivel	FR.	FESSOR DE ED	1 - 18 AN	CATEGORIA	2 - 15 ANS 90,96	3 15 - 28 A 1.985,58 2.894,77	901118R0/89 NOS 24 2.4	4 - 25 ANDS	25 - 36 / 2.187,00	we≸	=
NIVEL	FR:	FESSOR DE ED P - 5 ANQS 715,17	1 5 - 18 AH 1.800.92 1.870,96	TL - CATEGO 1.9	- 15 ANOS 90,76	3 15 - 28 A 1.985,58 2.694,77	2.1 2.1 2.1	4 - 25 ANOS - 64,77	25 - 36 A 2.187,00 - 2.278,45	WO\$	=
Ty ty	FRI	FESSON DE ED • 5 ANQS 715,17 300,92 370,96 185,50	1 5 - 18 AM 1.888.92 1.878,56 2.864,77	1.8 1.9 2.9	2 - 15 ANOS 90,96 85,50	3 15 - 20 A 1.985,50 2.604,77 2.189,60 2.298,45 2.413,37	2.4 2.4 2.4	4 - 25 AHOS 84,77 89,00	25 - 36 / 2.187,00 - 2.278,45 2.413,37	wo\$	=
MIVEL I	FR. S., 1., 1., 1., 1., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 1., 2., 2., 1., 2., 2., 1., 2., 2., 2., 2., 2., 2., 2., 2., 2., 2	FESSON DE ED - 5 ANOS 715,17 300,92 370,96 85,50 PROFESS	1 5 - 18 AM 1.888.92 1.878,56 2.864,77	1.8 1.9 2.9	2 - 15 AMOS 90,96 85,50 84,77 87,00	3 15 - 20 A 1.985,50 2.604,77 2.189,60 2.298,45 2.413,37	2.4 2.4 2.4	4 - 25 AMOS 84,77 89,00 190,45 013,37	25 - 36 / 2.187,00 2.298,45 2.413,37 2.534,43	wo\$	=
ALVEL I	FRI	FESSON DE ED - 5 ANOS 715,17 300,92 370,96 85,50 PROFESS	1.800,92 1.890,92 1.870,96 2.985,50 2.884,77 2.187.00 08 DE EDUCAÇ	1.8 1.9 2.9	2 - 15 ANOS 90,96 BS,50 B4,77 87,00 98,45 - CAJEGORIA	3 15 - 20 A 1.985,50 2.604,77 2.189,66 2.298,45 2.413,37	2.9 2.4 2.4 2.4 2.4	4 - 25 AMOS - 84,77 - 89,00 - 898,45 - 913,37 - 534,03 - 880/69	25 - 36 / 2.187,00 2.298,45 2.413,37 2.534,63 2.860,73	₩ 0 \$	=
MIVEL I	ADICIONAL	5 ANOS 15,17 100,92 170,96 185,50 184,77	1.800.92 1.890.92 1.890.92 2.985.50 2.064,77 2.187.00 08 0E EDUCAG	TIL - CATEGO 1.8 1.9 2.9 2.1 2.2 AO INFANTIL	2 - 15 AMOS 90,96 85,50 84,77 87,00 78,45 - CALEGORIA	3 15 - 20 A 1.985,50 2.604,77 2.189.60 2.298,45 2.413,37	2.9 2.4 2.4 2.4 2.4 3	4 - 25 AMOS - 84,77 - 89,00 - 898,45 - 913,37 - 534,03 - 880/69	2.187,00 2.187,00 2.278,45 2.413,37 2.534,63 2.660,73	₩0\$	=
MIVEL I	ADICIONAL NIVEL	FESSON DE ED - 5 ANQS 715,17 300,72 370,76 185,50 184.77 PROFESS	1.800,92 1.890,96 1.985,58 2.884,77 2.187.00 08 DE EDUCAÇ	TIL - CATEGO 1.8 1.8 1.9 2.6 2.1 2.2 AO INFANIIL 1	2 - 15 AMS 90,96 85,50 84,77 87,00 78,45 - CALEGORIA	3 15 - 28 A 1.985,58 2.684,77 2.189,66 2.298,45 2.413,37	2.9 2.4 2.4 2.4 3 3 5 - 20 AHOS	4 - 25 AMOS 84,77 89,00 198,45 013,37 134,03 ISRO/89	2.187,00 2.187,00 2.278,45 2.413,37 2.534,63 2.660,73	5 5 - 3 2 ANGS	=
MIVEL I	ADICIONAL NIVEL	FESSON DE ED - 5 ANQS 715,17 300,72 370,76 FROFESS - 5 A 1.602,7	1.800,92 1.890,92 1.890,94 1.985,50 2.884,77 2.187.00 OR DE EDUCAG	1.8 1.9 2.8 2.1 2.2 40 INFANTIL 1	90.76 90.76 90.76 93.45 - CALEGORIA 2 10 - 15	3 15 - 20 A 1.985,50 2.604,77 2.189,66 2.298,45 2.413,37 I	2.4 2.4 2.4 2.4 2.5 2.4 3 3 5 - 20 AHOS	4 - 25 AMOS 84,77 89,00 190,45 113,37 34,03 880/89 4	25 - 36 / 2.187,00 2.298,45 2.413,37 2.534,63 2.860,73	5 5 - 3@ ANGS 1.645,82	=
MIVEL I	ADICIONAL NIVEL	FESSON DE ED - 5 ANOS 15,17 300,92 370,96 185,50 84,77 FROFESS 4 - 5 A 1.602,9 1.683,1	1.800,92 1.890,92 1.890,92 2.985,50 2.084,77 2.187.00 OR DE EDUCAG	1.8 1.9 2.8 2.1 2.2 40 INFANTIL 1 - 19 ANOS .483,11	2 - 15 AMOS 90,96 85,50 84,77 87,00 10 - 15 1.767,2	3 15 - 20 A 1.985,50 2.004,77 2.189,00 2.298,45 2.413,37 1	2.9 2.1 2.1 2.1 2.1 3 5 - 20 AHOS .855,62	4 - 25 AMOS	2.187,00 2.187,00 2.298,45 2.413,37 2.534,63 2.660,73	5 - 30 ANGS 2.645,82	=

	PROFESSOR DE E	OUCACAO INFANTIL -	CAFEGORIA II	¢et te o r	0/89	Fis. 片字 内层 346 6/1 98 Fis.5/8
ADICIONAL	1	i	2	3	4	5
NIVEL	6 - 5 ANOS	5 - 10 ANOS	16 - 15 ANOS	15 - 20 ANOS	20 - 25 ANOS	25 - 38 ANOS
ī	1.715,17	1.800,92	1.870,76	1.985,50	2.984,77	2.189,00
11	1,800,92	1.890,96	1.985,50	2.484,77	2.189,40	2.298,45
ı	1.890,96	1.745,50	2.484,77	2.189,00	2,298,43	2.413,37
14	1.985,50	2.084,77	2.189,00	2.298,45	2.413,37	2.534,43
V	2.084.77 DIRETOR DE ESC		2.279,45 401 DE SIVEL pàraign			2.440,73
		HORARIO MOFMAL	- 40 HS			
adicional	Ü	í	, 2	3	4	5
(IVEL	0 - 5 ANOS	5 - 19 AHOS	10 - 13 ANGS	15 - 20 ANOS	26 - 25 ANOS	25 - 30 ANCS
I	2.533,69	2.660,28	2.793,29	2.932,95	3,079,59	3.233,56
II	2.560,28	2.793,29	2,932,95	3.079,59	3.233,56	1.395,23
111	2.793,29	2.932,95	7.679,59	3.233,56	3.395,23	3.564,99
	\$.9.12,95	3.079,59	3,233,56	3,395,10	3,554,93	?
V	3.070,50 DIRETOR DE ESC		3.375,23 40% DE NIVEL UNIVER			3.934,39
		-HORARIO ESPECI	aL - 30 HS			
ADICIONAL	6	3	2	3	4	5
	0 - 5 ANOS	5 - 10 ANOS	10 - 15 ANDS	15 - 20 ANOS	20 - 25 ANOS	25 - 30 ANDS
1	1.900,17	1.995,17	2.094,92	2.199,66	2.309.64	2.425,12
II	1.995,17	2.094,92	2,199,65	2,389,64	2.425,12	2.546,37
III	2.694,92	2.199,66	2,309,64	2.425,12	2.546,37	2.673,66
£Α	2.199,66	2,309,64	2.425,12	2.546,37	2.673,6B	2.807,36
V	2.289,64 TABEL 6	2.425,12 PROFESSOR	2.546,37 DA EDUCAR	2,673,68 OU	2.887,36 Tubro/89	2.947,72
	NIAEF		(JALORES EM I	NC Z %	
	1			801,50		
	II			841,58		
	111			883,66		
•	IV			927,84 974.23		
	U	, -		77 47 6 10		



TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSOR COORDENADOR (+ 40% DE NIVEL UNIVERSITARIO)

OUTUBRO/

•	
NIVEL	SALARIO MENSAL (INICIAL) NCZS
	2079,02
11	2183,69
111	2292,87
10	2407,52
V	2527.88

TABELA DE VENCTMENTOS - PROFESSOR DE DISCIPLINAS ESPECIFICAS (> 40% DE NIVEL UNIVERSITARIO)

SALARIO/HORA (INICIAL)

	(4,5 SEMANAS/NES	3)
1	11,45	
11	12,02	
111	12,42	
IV	13,25	
v	13,91 TABELA DE VENCIMENTOS DE MEDICO E ODONTOLOGO	OUTUBRO/B9

NIVEL

NED1CO	SALARIO/HORA
1	24,11
11	27,49
III	3i.B1



HORA SENANAL	HORA HENSAL	MEDICO I	MEDICO II GUGHT.II	MEDICO III
2	i • .	241,10	276,90	318,10
3	15	361,65	415,35	477,15
4	20	482,20	553,80	636,24
5	25	602,75	692,25	795,25
6	30	723,30	834,74	954,34
8	49	964,48	1.107,60	1.272,40
10	58	1.205,50	\$.384,54	1.590,50
. 12	60	1.446,60	1.661,40	1.988,44
14	70	1.687,70	1.938,30	2.226,70
15	75	1,800,25	2.076,75	2.385,75
-16	B♥	1.928,80	2.215,24	2.544,80
18	9 è -	2.169,90	2,492,14	2.862,94
20	100	2.411,40	2.769,60	3,101,44
22	110	2.652,10	3.045,98	3_499,14
24	120	2.893,20	3,322,88	3,817,20
28	140	3.375,40	3.876.64	4.453,40
3₿	158	3.816,50	4.153,50	4,771,50
36	198	4.337,80	4.984,20	5,725,80

TABELA DAS FUNÇOES GRATIFICADAS OUTUBRO/89

SIMBOLOS	VALORES EM NCZS
FG- 01	749,90
FG-02	549,91
FG-03	484,90
FG-04	244,96



TABELA DE CARGOS	EN CONISSAO	OUTUBRO/89
SIMBOLOS	VALORES	EH NCZS
CC-01	7317,6	6
CC-95	4549,5	ø
CC-03	3877,6	i
CC-64	2924,6	4
CC- 0 5	2274,7	3
CC-06	1982,2	ø
CC-07	1767,2	7
CC-08	1559,8	з
CC-09	1384,4	0

(PUBLICADA ORIGINALMENTE, INCOMPLETA, NA IOM de 24.DE OUTUBRO DE 1 990)